



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI 1650/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 251.742,93 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura para os fins que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura, no valor de R\$251.742,93 (Duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras E Urbanismo	
15.451.0042.1347 - Readequação de Estradas Rurais	
502 - 4490510000 - 00807 - Obras E Instalações	243.750,00
503 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	7.992,93
Total da Abertura	251.742,93

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recursos.

NºFonte/Descrição	Valor R\$
00807 / Convênio Readequação de Estradas Rurais CEF 00647004-1	17.291,50
Total do Superávit Financeiro	17.291,50

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Red/ nºConta/Descrição	Valor R\$
233 - 2.4.71.99.99.29.00 - Readequação das Estradas Rurais	226.458,50
Total do Excesso de Arrecadação	226.458,50

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, cancelamento de dotações orçamentárias, como segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone/Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
226 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente	7.992,93
Total do Cancelamento	7.992,93

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>1572</u> Página <u>B2</u>
Data	<u>08</u> / <u>07</u> / <u>2016</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>